|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 27/2021** | | **Data de abertura: / / 2021 às 14 h** | |
| **Objeto** | | | |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos (CIGAM) dos módulos, planejamento, compras, licitações e registros de preços, contratos e termos aditivos, financeiro, fiscalização e relatório bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações e do banco de dados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
| **R$ 89.703,72 (oitenta e nove mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos).** | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Contrato | Menor Preço |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| Ver Item 10 do Edital | | | |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Não | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até / /2021 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | | Até / /2021para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver Item 9.8 do Edital | | | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6170.0004428/2021-50**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: / /2021**

**HORÁRIO: 14 horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2021 do Exmo. Senhor Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, que no **dia de de 2021, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do **tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por preço global,** visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos (CIGAM) dos módulos, planejamento, compras, licitações e registros de preços, contratos e termos aditivos, financeiro, fiscalização e relatório bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações e do banco de dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos (CIGAM) dos módulos, planejamento, compras, licitações e registros de preços, contratos e termos aditivos, financeiro, fiscalização e relatório bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações e do banco de dados , conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Minuta de Contrato - Anexo IV.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 **Poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 **Não** **poderão participar deste Pregão empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017.**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.7. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.9.2. Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.9.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.13.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia / /2021**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia / /2021**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, serão observados os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificarão junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.8 **O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR TOTAL MENSAL**  **(R$)** | **VALOR TOTAL ANUAL**  **(R$)** |
| Prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos, bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações, do banco de dados. | 12 | 7.475,31 | 89.703,72 |

9.9 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.4 Habilitação jurídica:**

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

**10.6 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 **Qualificação Técnica**

10.7.1 Para comprovação de experiência na execução dos serviços do objeto licitado, será exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com as especificações contidas no item 18 – CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.7.2 Por iniciativa própria, o CNMP poderá promover diligências que comprovem a parceria oficial declarada pela licitante.

10.8 **Documentação complementar:**

10.8.1 **Declaração de regularidade (anexo III do edital);**

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto no 10.024/19.

**11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e 20 – DAS PENALIDADES, ambos do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13– DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O CNMP convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNMP, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNMP, mediante o que dispõe a PORTARIA CNMP-PRESI Nº 77, de 8 de agosto de 2017, principalmente em seu Art. 8º.

13.4 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

13.6 A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7 Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Conselho Nacional do Ministério Público venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.8 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.9 O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

13.9.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.9.2 A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

14.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**15 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

**16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 18 – DA DOTAÇÃO

18.1Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2021 no Programa 03.032.0031.8010.0001, Ação 8010, Fonte 0100, Elemento Contábil 3.3.90.40-07.

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme o item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 20 – DA GARANTIA DE CONTRATO

20.1 A Contratada prestará garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do contrato devidamente assinado pelas partes, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual/global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

20.2 A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.3 O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

20.4 Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo segundo.

20.5 O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

  20.6 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

  20.7 A Contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

  20.8. O Conselho Nacional do Ministério Público não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

20.9 Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo oitavo.

20.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11 do Anexo I da Circular SUSEP nº 477/2013.

20.11 Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

20.12. Caso a Contratada não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pela CONTRATANTE.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

21.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

21.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

21.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/) (link de licitações).

21.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.12 Caberá à CONTRATADA, independentemente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

21.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

21.14 Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o Distrito Federal.

21.15 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

21.16 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

21.17 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2021.

**Marciel Rubens da Silva**

Pregoeiro/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6170.0004428/2021-50**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos (CIGAM) dos módulos, planejamento, compras, licitações e registros de preços, contratos e termos aditivos, financeiro, fiscalização e relatório conforme os requisitos contratados de acordo com o anexo I deste Termo de Referência; bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações e do banco de dados.
2. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**
   1. Em dezembro de 2016 o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP adquiriu o sistema de gestão para automatizar os processos das áreas de compras e contratos, por meio do Contrato CNMP nº 59/2016. Desde então, a Centrosoft Soluções em Gestão Empresarial LTDA – EPP revendedora da solução, vem, desde a implantação do sistema, prestando serviços de manutenção e suporte técnico, cujo contrato expirará em 30/12/2021.
   2. . A manutenção do funcionamento das licenças dos softwares das soluções contratadas é de fundamental importância para a continuação dos trabalhos de armazenamento e gestão das informações das contratações desde o planejamento até a celebração e as respectivas alterações/prorrogações dos contratos administrativos; do gerenciamento das atas de registro de preços; da operacionalização e processamento da metodologia de correção múltipla estabelecida na Portaria CNMP-SG nº 182/2016 a qual estima os preços para as contratações; bem como para que o CNMP exerça a governança das aquisições, o que significa avaliá-las e direcioná-las para que estas deem suporte à organização, monitorando o desenvolvimento, a estratégia, as políticas e os processos de aquisição dentro da organização.
   3. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva aliada à atualização dos sistemas evita a ocorrência de problemas que prejudiquem ou inviabilizem o bom andamento dos trabalhos e atividades das áreas de contratação deste Conselho.
   4. A manutenção legal se faz necessária pois o CNMP deve se adequar a eventuais mudanças de legislação que porventura venham a ocorrer. Trata-se de acontecimentos externos, portanto, fora do controle dos gestores do sistema, os quais o Órgão deve se submeter. Assim, como não se trata de um pedido do gestor por evolução no sistema, mas sim de uma imposição externa, essa imposição é contratualmente repassada à empresa, que deve fazer as adequações necessárias no que diz respeito às funcionalidades já existentes no CIGAM sem ônus para o CNMP.
   5. Registra-se que, desde o período de aquisição da licença, o Conselho tem realizado significativo investimento financeiro na customização do software para se adequar aos processos da Secretaria de Administração. Assim, infere-se que este software se adequa melhor às necessidades específicas deste órgão.
   6. Ressalta-se que o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos na aquisição da licença perpétua do produto, nos custos de capacitação e nos módulos já desenvolvidos com o produto.
   7. O serviço, objeto desta contratação, caracteriza-se como continuado uma vez que a manutenção do funcionamento da licença do software da solução contratada é de fundamental importância para a continuação dos trabalhos de gestão dos processos das de contratação. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva, aliada à atualização do sistema, evita a ocorrência de problemas que prejudiquem ou inviabilizem o bom andamento dos trabalhos e das atividades das áreas de compras e contratações, evitando o comprometimento dos objetivos institucionais.
   8. Esta aquisição encontra-se cadastrada no Plano de Gestão do CNMP 2021, instituído pela PORTARIA CNMP-PRESI N° 245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, denominada “PG\_21\_COMCC\_004 Manutenção do Sistema de Compras e Contratos”.
   9. Todos os serviços os serviços que compõem a sustentação e o suporte técnico previstos nesta aquisição são inter-relacionados e atualizam uma única solução que é a manutenção do Sistema integrado de Gestão de Compras e Contratos. Assim, permitir adjudicação dos itens a diferentes empresas produz efeitos nocivos a execução contratual, nos termos delineados pelo Acórdão TCU 1946/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator):

"Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: 'O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).”

Ante à citação exposta, em uma perspectiva técnica, impende lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de causas e, sobretudo, a atribuição e riscos de divergência quanto às responsabilidades de cada fornecedor. Logo, fragmentar o objeto em contratações diversas traria risco de impossibilidade na execução satisfatória do objeto, prejudicando, assim, a qualidade do produto final. Verifica-se, então, nítido controle sobre a execução contratual;

Desta forma, para evitar prejuízos para o conjunto é imperativo a manutenção da contratação por “solução”, uma vez que a produção de contratos por “itens de solução” pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de gestão.

1. **DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Compreendem-se como sustentação a manutenção do Software a seguir descritas:

a) **Manutenção Corretiva**: atividades de diagnóstico e correção de falhas e erros no sistema e telas de difícil compreensão, de modo que sua utilização fique prejudicada.

b) **Manutenção Preventiva**: atividade de modificação do sistema para aperfeiçoamento da confiabilidade ou manutenibilidade futura e para possibilitar uma base melhor para futuras ampliações.

c) **Manutenção Adaptativa**: atividades de modificação do software para que o mesmo mantenha interface adequada com a constante evolução tecnológica, comportando, em havendo nova edição ou nova versão, a cessão de cópia corrigida do software com a inclusão das implementações, mantida em qualquer caso a compatibilidade com a edição ou versão anterior, inclusive geração de relatórios. As atividades de Manutenção Adaptativa também podem incluir a migração do sistema para versões mais atualizadas de Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

d) **Manutenção Legal**: alterações que visam adaptar o software a mudanças de leis ou regras definidas pelo governo e/ou órgãos reguladores. Assim, a manutenção legal refere-se a adequar as funcionalidades/rotinas já existentes, sem contemplar novas funcionalidades ou rotinas não definidas quando do licenciamento e especificações iniciais.

* 1. Compreende-se como **Suporte Técnico** a atividade voltada a prestar informações aos usuários do sistema com finalidade de ajudá-los a solucionar problemas ou alterar configurações (parâmetros) da aplicação. Este serviço será prestado preferencialmente por telefone ou e-mail. Excepcionalmente poderá ser realizado nas instalações do cliente.
  2. Compreende-se como **Manutenção de Tecnologia** os serviços de manutenção necessários para manter o correto funcionamento da plataforma CIGAM. Tais serviços incluem configuração de parâmetros do servidor de aplicações e do banco de dados. Esses serviços são essenciais e imprescindíveis para evitar riscos de interrupção do funcionamento do sistema.
  3. Novos releases/ novas versões: são considerados *updates*, serviços de atualizações de versão, instalação de versões que não agregam valor, destinadas normalmente a pequenas e eventuais correções ou melhorias em funções já existentes. Essas atualizações serão repassadas à CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional.

1. **DO MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
   1. O modelo adotado de contratação estabelece que os serviços classificados como **Sustentação** (manutenções **corretivas**, **adaptativas** e **legais**) e **Suporte Técnico**, quando executados, sejam contemplados integralmente no valor mensal a ser pago pelo pacote de serviços, detalhado na seção3 não acarretando ônus adicional à CONTRATANTE.
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 174664; Fonte 0100000000, UGR 593401, PI A\_COMCC0400, e Elemento Contábil 3.3.90.40-07.
3. **DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços deverão ser prestados na sede do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no SAFS – Setor de Administração Federal Sul – Quadra 02 – Lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, Brasília-DF.
   2. Os serviços serão prestados de forma remota, à exceção daqueles relacionados ao transporte de dados no caso em que houver a necessidade de utilização de meio físico de transporte.
   3. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.
4. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Em regra, todos os serviços de **manutenção** demandados pela CONTRATANTE deverão ser solicitados por meio de um sistema informatizado de controle de demandas, provido pela CONTRATADA, com a capacidade de classificar o tipo de serviço requerido e com serviço de envio de e-mail para acompanhamento do status de atendimento.
   2. No caso de inoperância desse sistema, os serviços reconhecidos pela CONTRATANTE como urgentes poderão ser solicitados por outro meio como serviços de mensagens via telefone, e-mail ou pessoalmente, devendo ser registrados pela CONTRATADA posteriormente no sistema para fins da fiscalização do contrato.
   3. As solicitações poderão ser requeridas em regime de 24hx7 (disponível vinte e quatro horas do dia, sete dias na semana).
      1. **Sustentação e Suporte Técnico.**
         1. Serão informadas à CONTRATADA através do sistema informatizado de demandas (7.1) e deverão ser priorizadas conforme gravidade e urgência descritas abaixo.
         2. A **gravidade** está relacionada aos impactos decorrentes de falha de funcionalidades ou de recursos do sistema, de qualquer natureza, detectada pelo usuário, ou seja, em desacordo com as funcionalidades definidas nas telas, nas regras de negócio, nos relatórios, interfaces com outros sistemas, dentre outras. Tais falhas devem ser classificadas, pelo gestor do contrato, em três níveis de criticidade: ALTO, MÉDIO ou BAIXO, conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Gravidade** | **Descrição** |
| **Alta** | Impossibilita o acesso ao sistema, a inclusão de fornecedores e a elaboração de mapa comparativo de preços. |
| **Média** | Impossibilita o cadastro de novas ações, ou a inclusão de novas informações em ações já cadastradas e de inclusão e atualização de dados das contratações em cada um dos módulos. |
| **Baixa** | Proveniente de falhas que não geram impacto relevante nas atividades das unidades. (Ex.: impossibilidade de cadastramento parcial de informações que não causa impedimento do andamento dos processos. Ex.: telefone, contato da empresa,) |

* + - 1. A **urgência** se refere aos impactos relacionados ao impedimento do andamento do processo de contração e prorrogação. A urgência pode ser alta, média ou baixa, conforme apresentado na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Urgência** | **Descrição** |
| **Alta** | Impossibilita ou atrasa a inserção de dados impendido a elaboração ou elaborando de forma incorreta (não atendendo os parâmetros da metodologia de correção múltipla) o mapa comparativo de preços. |
| **Média** | Impossibilita a inserção de dados para alimentação do sistema trazendo transtornos e atrasos ao andamento das unidades que utilizam o sistema. |
| **Baixa** | Não gera impacto imediato para a gestão. |

* + - 1. A **priorização** ocorrerá conforme matriz GU (Gravidade x Urgência) abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gravidade x Urgência** | | **Gravidade** | | |
| Alta | Média | Baixa |
| **Urgência** | **Alta** | 1  (crítica) | 2  (alta) | 3  (média) |
| **Média** | 2  (alta) | 3  (média) | 4  (baixa) |
| **Baixa** | 3  (média) | 4  (baixa) | 5  (planejada) |

* + - 1. **Prazos:** os prazos para a solução das demandas de sustentação e suporte técnico serão estabelecidos, a partir da abertura da solicitação, conforme tabela abaixo, na qual horas úteis são contabilizadas dentro do horário de atendimento comercial, isto é, das 8h às 12h e 14h às 18h.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Prioridade** | **Descrição** |
| **1** | Crítica | Até 8 horas úteis |
| **2** | Alta | Até 24 horas úteis |
| **3** | Média | Até 48 horas úteis |
| **4** | Baixa | Até 80 horas úteis |

* + - 1. A contagem do prazo se dará até que a proposta de solução seja disponibilizada em ambiente de homologação. A implantação da demanda em ambiente de produção deverá ocorrer após a CONTRATANTE homologar e sinalizar para a CONTRATADA que a demanda foi solucionada, atendendo os seguintes prazos, conforme a prioridade:
         1. Crítica: até 3 horas úteis após sinalização da CONTRATANTE.
         2. Alta: até 1 dia útil após sinalização da CONTRATANTE.
         3. Média ou Baixa: até 3 dias úteis após sinalização da CONTRATANTE.
      2. A implantação em ambiente de produção poderá ser realizada em data posterior às estabelecidas, a critério da CONTRATANTE e em comum acordo entre os gestores da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
    1. **Instrumento de Medição Resultado (IMR)**
       1. Os serviços serão mensurados mensalmente entre o primeiro e último dia de cada mês, os quais serão utilizados como parâmetro para incidência das glosas. Será considerada a quantidade de chamados abertos no período e o não atendimento dos chamados no prazo está sujeito às seguintes glosas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Mensuração (%)** | **Ajuste redutor (%)** |
| **De 90 a 100** | 0,00 |
| **De 70 a 89** | 5,00 |
| **De 30 a 69** | 10,00 |
| **Abaixo de 30** | 15,00 |

* + 1. **Manutenções Legais** 
       1. As manutenções legais são oriundas de eventuais mudanças na legislação, as quais devem ser tempestivamente acatadas pelo CNMP. O objetivo é que a empresa contratada atenda demandas desse tipo dentro do prazo legal. Caso esses prazos não sejam respeitados, serão aplicadas as sanções e penalidades descritas nos itens 20 e 21.
       2. Como se trata de aderência à legislação, para a incidência de glosas, o atraso nas entregas de manutenções legais será considerado como prioridade crítica (tabela do item 7.3.1.5).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
   2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
   3. Comunicar à CONTRATADA as alterações em ambientes computacionais que possam interferir no correto funcionamento da aplicação.
   4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
   5. Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência.
   6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
   7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
   8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
   9. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
   10. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços, ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando a qualidade não for satisfatória, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
   11. Por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciará o pagamento dos serviços contratados após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, ao setor financeiro do CNMP.
   12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
   2. A CONTRATADA é obrigada a manter em perfeito funcionamento a licença do sistema de gestão de contratações adquirido pelo CONTRATANTE por meio do Contrato CNMP nº 59/2016.
   3. Prestar manutenção preventiva da Solução, para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura, ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.
   4. Prestar manutenção corretiva visando a resolução de problemas oriundos do desenvolvimento do sistema CIGAM.
   5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
   6. Prestar manutenção legal das funcionalidades pré-existentes no sistema, visando atender as mudanças na legislação que afetam a gestão de recursos humanos.
   7. Disponibilizar informações diretamente no banco de dados em forma de *views* (visões de bancos de dados), sem custo adicional para a CONTRATANTE. Tanto o prazo de atendimento quanto o instrumento de medição de resultado, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, serão os previstos nos tópicos “7.3.1 Sustentação e Suporte Técnico”.
   8. A CONTRATADA se obriga a dar encaminhamento a qualquer solicitação, devidamente aberta, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, repassando ao CONTRATANTE os serviços a serem executados. Tanto o prazo de atendimento quanto as penalidades em caso de atraso, serão as previstas no tópico “7.3.1 Sustentação e Suporte Técnico.”
   9. O atendimento a chamados de suporte técnico deverá ser executado no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A solicitações via internet poderão ser feitas na forma de 24hx7.
   10. Ceder à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, as novas versões, geradas por updates (manutenções corretivas, preventivas e legais relativas às funcionalidades existentes), que porventura forem desenvolvidas pela CONTRATADA, fornecendo todo o suporte necessário à utilização destas pela CONTRATANTE, tais como treinamento e documentação.
   11. Disponibilizar toda a documentação de usuário das novas versões e/ou implementações, assim como as estruturas de banco de dados do sistema.
   12. Manter, em sua sede, "backup" atualizado dos programas do sistema, observando as normas atinentes ao sigilo profissional.
   13. Apresentar o cronograma das atualizações do sistema, comunicando sempre com 03 (três) dias úteis de antecedência.
   14. Entregar, ao Gestor do Contrato, ao final de cada visita, relatório circunstanciado do atendimento mencionando: data e hora de abertura do registro técnico, número do registro técnico, data e hora do primeiro atendimento, os problemas a serem corrigidos e a criticidade do atendimento, de acordo com o estabelecido no instrumento de medição de resultados (IMR), disposto no item 7.3.2;
   15. Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização da CONTRATANTE, contados a partir da notificação;
   16. Fornecer todos os materiais, transportes e meios necessários à perfeita execução dos serviços.
   17. Manter as rotinas de administração e a configuração do banco de dados do sistema.
   18. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente termo de referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, inclusive, no que couber, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 DE agosto de 2018, conforme termos de confidencialidade constante do Anexo II do TR que deve ser assinado pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato. Na hipótese de a Contratada necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.
   19. Fornecer, ao gestor do contrato, todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   20. Apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais ou pelos gestores do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
   21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
   22. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CNMP.
   23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
   24. Fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, estando devidamente identificados por meio de crachá da empresa, quando estes encontrarem-se nas instalações do CNMP.
   25. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
   26. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
   27. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
   28. Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.
   29. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
   30. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
   31. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
   32. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.
   33. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
   34. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, salvo nos casos de autorização prévia.
   35. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
3. **DA VIGÊNCIA**
   1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
4. **DO REAJUSTE**
   1. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o ICTI ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. A contratada, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.
   2. A contratada, sempre que possível, deverá tornar seus softwares aderentes às métricas de acessibilidade propostas pelo Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (e-MAG).
7. **DA GARANTIA CONTRATUAL** 
   1. Será exigida da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a prestação de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:
      1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
      2. Seguro-garantia; ou
      3. Fiança bancária
   2. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;
   3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;
   4. No caso de opção pela garantia do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do CNMP.
   5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante;
   6. Caso a CONTRATADA não entregue a garantia mencionada no subitem 14.1 ou a complementação/reposição mencionada no subitem 14.5, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da notificação do CNMP, conforme o caso, sem apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE, a Administração poderá aplicar-lhe multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor anual atualizado do contrato, limitada a incidência a 2% (dois por cento), sem prejuízo das demais sanções legais;
   7. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.
8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. O serviço será prestado a partir da data de vigência do contrato, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.
   2. O serviço será solicitado por meio do Sistema de Atendimento ao Cliente - SAC ou no caso de inoperância, através de e-mail, por servidores das áreas de compras e contratos previamente credenciados na Empresa.
   3. A fiscalização será realizada pelos servidores designados pelo Secretário-Geral do CNMP e a CONTRATADA deverá designar, no mínimo, com um dia antes do início da execução do serviço, um preposto para ser o responsável pelo contrato no CNMP.
   4. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
9. **DO PAGAMENTO**
   1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir desse valor, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da fatura pelo fiscal técnico do contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
   2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, e suas atualizações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
   3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços acompanhada do atesto da execução do serviço.
   4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
   5. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e suas alterações.
   6. A CONTRATADA deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Licitação.
   7. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal, ensejará anotação do fiscal no registro próprio, de acordo com o item anterior, e criará pendência a ser sanada pela Contratada.
   8. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
   9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
   10. **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.**
10. **DA PROPOSTA**
    1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
    2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
    3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global.
11. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
    1. Para comprovação da prestação do serviço objeto deste termo de referência, será exigida da licitante vencedora a apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.
       1. Deverá comprovar que a licitante já forneceu serviços especializados de sustentação, de forma que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível com os serviços objeto da presente contratação.
       2. Para efeito de comprovação, é permitido o somatório de contratos executados não havendo nenhuma restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.
       3. Diante da constatação de que a comprovação acerca de objeto refere-se a momento distante no tempo ou a circunstâncias diversas, o CNMP poderá promover diligências para apurar a continuidade da existência dos requisitos de habilitação.
       4. Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
       5. Deverá ser emitido em papel timbrado e impreterivelmente conter:
          1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
          2. Razão Social da licitante vencedora;
          3. Número e vigência do contrato;
          4. Objeto do contrato;
          5. Descrição do trabalho realizado;
          6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
          7. Local e data de emissão;
          8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
          9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
          10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
    2. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.
    3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (art. 43, § 3º., da Lei 8.666/93).
    4. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da empresa CIGAM Software de Gestão, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deve apresentar autorização expressa da referida empresa.
12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.
    2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
       1. Advertência;
       2. Multa, nas hipóteses de inexecução parcial e total, bem como nas demais previstas na seção 20 – TABELA DE PENALIDADES.
          1. Multa moratória de 0,7% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
          2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
          3. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
          4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.
       3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
       4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
    3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
    4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
    5. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
    6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
    7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    9. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
    10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
    11. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
    12. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
    13. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
13. **TABELA DE PENALIDADES**
    1. Considerações iniciais:
       1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
          1. Não causam prejuízo à Administração;
          2. A CONTRATADA, após a notificação e diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
          3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
       2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
          1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
          2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
       3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
       4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
       5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* + 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA** (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO) |
| 1(menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* + 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, sem autorização prévia, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 6 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato | 3 |
| 7 | Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 8 | Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 10 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 11 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 12 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 13 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações. | 4 |
| 14 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 15 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 16 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 17 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 18 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

* + 1. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
    2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** | |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas**

**Requisitos Funcionais**

1. **Planejamento**
   1. Funcionalidade de importação de dados para cadastro das ações que resultarão em aquisições (proposição de ação). Nessa funcionalidade deverá ser possível:
      1. Importar dados em formato de planilha Excel (xls) ou Open Office (ods).
      2. A importação o sistema deverá permitir inserir dos dados da ação, caso ela não exista no cadastro, ou atualizar os dados de uma ação existente. O campo que identifica unicamente uma ação é o “Número da Iniciativa”;
      3. A planilha a ser importada conterá as seguintes colunas:
         1. Número da Iniciativa – Campo texto, obrigatório.
         2. Nome da ação (iniciativa) – Campo texto, obrigatório;
         3. Objeto a ser adquirido – campo texto, obrigatório contendo o detalhamento do objeto a ser contratado;
         4. Área responsável – Campo texto, obrigatório;
         5. Data prevista de entrega do TR – Campo data, obrigatório quando se tratar de contratação;
         6. Data prevista do pedido de prorrogação – Campo data, obrigatório quando se tratar de prorrogação;
         7. Data prevista para contratação/prorrogação – Campo data, obrigatório;
         8. Responsável pelo Termo de referência – Campo texto, obrigatório, contendo o nome da pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência;
         9. Valor previsto total – Campo moeda, obrigatório, contendo o valor constante do plano de gestão para cada ação;
         10. Valor previsto para o exercício – Campo moeda, obrigatório contendo o valor constante do plano de gestão para cada ação no exercício;
         11. Classificação da ação – Campo texto, obrigatório, podendo conter os valores: contratação e prorrogação;
         12. Situação da ação – Campo texto, obrigatório podendo conter os valores: Ativa, Suspensa ou Cancelada;

1.2 Possibilidade de pesquisa das ações cadastradas a partir de qualquer uma das colunas importadas no item 1.1. O resultado da pesquisa deverá ser uma lista, em forma de tabela, que poderá ser impressa ou apenas visualizada, conforme necessidade do usuário;

**1.3 Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo de Planejamento que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**

1. **Compras**
   1. Formulário de requisição de contratação contendo os seguintes campos:
      1. Nº do formulário – Sequencial automático gerado pelo sistema para identificação do termo de referência ou projeto básico. Deverá ser reiniciado a cada ano;
      2. Nº da iniciativa – O usuário poderá consultar os possíveis valores para esse campo a partir dos dados importados no item 1.1 dos requisitos funcionais deste Termo de Referência. Ao localizar o dado consultado, essa e todas as informações a serem recuperadas da referida funcionalidade deverão ser carregadas automaticamente;
      3. Nome da Iniciativa – Recuperar do campo nome da ação da funcionalidade do item 1.1;
      4. Objeto – Recuperar do campo objeto da funcionalidade do item 1.1. Esse campo deverá ser editável para que possa ser complementado pelo usuário;
      5. Área responsável – recuperar a partir do campo Área Responsável da funcionalidade do item 1.1;
      6. Detalhamento dos itens – O formulário de itens será formado pelos seguintes campos:
         1. Nº do item – sequencial automático criado pelo sistema, por requisição de contratação. Caso a contratação seja por lote, a numeração dos itens não deve ser reiniciada a cada novo lote;
         2. Descrição do item – Campo texto de livre preenchimento;
         3. Subelemento, formato x.x.xx.xx-xx – Campo texto de livre preenchimento, com possibilidade de pesquisa em tabela contendo os dados de subelemento conforme o SIAFI;
         4. Unidade de medida – Campo de seleção a partir de uma tabela pré-estabelecida. Deve haver no sistema módulo para manutenção das unidades de medida.;
         5. Quantidade do item – Campo numérico de livre preenchimento;
         6. Deverá ser possível o agrupamento dos itens em lotes. O sequencial do item é contínuo por requisição, não devendo ser reiniciado a cada lote;
         7. Quantidade de itens – campo calculado a partir da quantidade de registros no fomulário de itens, independentemente da quantidade informada em cada item. Ex.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº do item | Descrição | Quantidade do item |
| 1 | Caneta esferográfica azul | 100 |
| 2 | Lápis preto HB | 50 |
| 3 | Borracha branca | 20 |
| Total de itens: 3 |  |  |

2.1.7 Termo de Referência – Deve ser possível anexar o arquivo do Termo de Referência – TR – gerado externamente. Só deve ser possível passar a etapa seguinte (envio à SECART) se houver termo de TR anexado.

* 1. Registrar as entradas dos TR's na SECART com os seguintes campos:
     1. Número do processo – campo texto de livre preenchimento, no formato a ser indicado no momento da implantação do sistema;
     2. Nº da Requisição – Deve ser possível pesquisar dentre as requisições cadastradas e que estejam na situação 'encaminhada à SECART'. Ao informar esse número, o sistema deverá recuperar o arquivo do Termo de Referência anexado na etapa anterior.
     3. Data de entrada do processo na SECART – campo data no formato dd/mm/yyyy, onde dd=dia com dois dígitos, mm= mês com dois dígitos e yyyy=ano com quatro dígitos, podendo a data ser digitada livremente ou, opcionalmente escolhida em um calendário;
     4. Data da distribuição ao servidor – campo data no formato dd/mm/yyyy, onde dd=dia com dois dígitos, mm= mês com dois dígitos e yyyy=ano com quatro dígitos, podendo a data ser digitada livremente ou, opcionalmente escolhida em um calendário;
     5. Servidores responsáveis pela pesquisa de preços – campo texto, com possibilidade de múltiplas inserções, com escolha a partir da lista de pessoas cadastradas como usuárias do sistema com perfil da área de compras;
     6. Observações – campo texto de livre preenchimento;
     7. Vantajosidade de prorrogação contrato ou de ata de registro de preços – Campo para marcação quanto a existência de vantajosidade para a administração;
     8. Ao final dessa etapa deverá ser enviado e-mail ao usuário que realizou o cadastro da requisição de contratação;
  2. Registrar as saídas dos TR's da SECART com os seguintes campos:
     1. Data de saída do termo – campo data no formato dd/mm/yyyy, onde dd=dia com dois dígitos, mm= mês com dois dígitos e yyyy=ano com quatro dígitos, podendo a data ser digitada livremente ou, opcionalmente escolhida em um calendário;
     2. Para qual área foi encaminhado – campo texto, com escolha a partir das áreas cadastradas no sistema;
     3. Motivo pelo qual foi encaminhado – campo texto de livre preenchimento;
     4. Data de retorno à SECART (em caso de retrabalho) – campo data no formato dd/mm/yyyy, onde dd=dia com dois dígitos, mm= mês com dois dígitos e yyyy=ano com quatro dígitos, podendo a data ser digitada livremente ou, opcionalmente escolhida em um calendário;
     5. Deve ser possível a inclusão de mais de uma ocorrência desse conjunto de campos, uma vez que os processos podem retornar a SECART mais de uma vez após ajustes.
     6. Ao final dessa etapa deverá ser enviado e-mail ao usuário que realizou o cadastro da requisição de contratação;
     7. Calcular
        1. A quantidade de dias úteis de permanência na SECART – a partir da entrada inicial até a primeira saída; e também a partir de cada retorno até sua próxima saída;
        2. A quantidade de dias úteis para finalização de todo o procedimento (da entrada inicial do TR até a ordem de fornecimento ou a formalização do contrato);
        3. Diferença entre a data prevista para entrega do TR (informada no item 1.1 dos requisitos funcionais) e data de entrada na SECART;
  3. Cadastro de fornecedores, contendo as seguintes informações:
     1. Linha de fornecimento – tipo de produto/serviço fornecido pela empresa;
     2. razão social – campo numérico de livre preenchimento;
     3. nome de fantasia – campo texto de livre preenchimento;
     4. CNPJ – campo texto de livre preenchimento, com regra de validação de CNPJ; no formato xx.xxx.xxx/xxxx-xx
     5. endereço completo – campo texto de livre preenchimento;
     6. CEP – campo numérico de livre preenchimento; no formato xxxxx-xxx
     7. telefones – campo com possibilidade de inserção de múltiplos números de telefone. No formato (xx) xxxx-xxxx e (xx) xxxxx-xxxx para celular
     8. e-mail – campo texto de livre preenchimento;
     9. site – campo texto de livre preenchimento;
     10. Pessoa de contato (nome, e-mail, telefones) – campos de livre preenchimento com possibilidade de inserção de múltiplos registros por empresa;
  4. Busca por fornecedor pelos campos: linha de fornecimento, razão social, nome de fantasia, CNPJ, nome da pessoa de contato;
  5. Funcionalidade que permita o envio de termo de referência aos fornecedores previamente cadastrados no sistema, com busca dos fornecedores específicos ou por linha de fornecimento. Além do termo de referência, o e-mail enviado deverá conter arquivo com modelo de proposta, contendo os seguintes campos:
     1. Nome da empresa – recuperar do cadastro de fornecedores
     2. CNPJ da empresa – recuperar do cadastro de fornecedores
     3. Endereço da empresa – recuperar do cadastro de fornecedores
     4. Nº do Termo de Referência – recuperar do número da requisição
     5. Objeto da contratação – recuperar do item 2.1
     6. Tabela para precificação dos itens, formada por:
        1. Nº do item – conforme cadastro do item 2.1;
        2. Descrição do item – Conforme cadastro do item 2.1
        3. Unidade de medida – conforme cadastro do item 2.1;
        4. Marca/modelo – para preenchimento da empresa;
        5. Quantidade do item – conforme cadastro do item 2.1;
        6. Preço por item em reais (R$) - para preenchimento da empresa;
        7. Totais por lote, quando houver - para preenchimento da empresa;
        8. Total da proposta - para preenchimento da empresa;
     7. Data de Validade da Proposta: para preenchimento da empresa;
     8. Campo observação: para preenchimento da empresa;
     9. Texto informativo sobre frete e tributos, a ser definido pela área de compras no momento da implantação do sistema;
  6. Funcionalidade que permita cadastro de dados de materiais e códigos de natureza de despesa, com subelemento no formato x.x.xx.xx-xx por meio de tela de cadastro própria;
  7. Funcionalidade de cadastramento das propostas dos fornecedores, registrando, os seguintes dados:
     1. Nome da empresa – recuperar do cadastro de fornecedores
     2. CNPJ da empresa – recuperar do cadastro de fornecedores
     3. Endereço da empresa – recuperar do cadastro de fornecedores
     4. Nº do Termo de Referência – recuperar do número da requisição
     5. Objeto da contratação – recuperar do item 2.1
     6. Tabela para precificação dos itens, formada por:
        1. Nº do item – conforme cadastro do item 2.1;
        2. Descrição do item – Conforme cadastro do item 2.1
        3. Unidade de medida – conforme cadastro do item 2.1;
        4. Marca/modelo – para preenchimento da empresa;
        5. Quantidade do item – conforme cadastro do item 2.1;
        6. Preço por item em reais (R$) - para preenchimento da empresa;
        7. Totais por lote, quando houver - para preenchimento da empresa;
        8. Total da proposta - para preenchimento da empresa;
     7. Data de Validade da Proposta: para preenchimento da empresa
     8. Campo observação: para preenchimento da empresa
     9. Texto informativo sobre frete e tributos, a ser definido pela área de compras no momento da implantação do sistema;
  8. Funcionalidade de consulta das propostas cadastradas, com possibilidade de ordenação pelos campos “total da proposta” e “nome da empresa”.
  9. Montagem do mapa de pesquisa de preços, de modo a gerar o quadro comparativo de preços.
     1. O quadro comparativo de preços deverá conter:
        1. Nome da empresa;
        2. Número do item;
        3. Nome do item;
        4. Quantidade do item;
        5. Unidade de medida do item;
        6. Valor unitário por item;
        7. Valor total por item;
        8. Valor total por lote, se for o caso de agrupamento em lote; e
        9. Valor total para a contratação
     2. A montagem do mapa comparativo de preços deverá seguir a metodologia de “Correção Múltipla”, nos termos da portaria CNMP 182/2016, e conforme especificado no fluxo de realização de pesquisa de preço, ambos presentes no anexo V deste TR. A montagem do mapa comparativo de preços utilizando-se dessa metodologia não será aferida na sessão de avaliação de software, porém deverá estar disponível para utilização ao fim do prazo de implantação do sistema.
  10. **Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo de Compras que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**

1. **Licitações e Registro de Preços**
   1. Licitações – Cadastro de licitações, contendo os seguintes dados:
      1. Nº do Termo de Referência (buscar do cadastro do módulo de Compras);
      2. Nº do processo que originou a licitação (buscar do formulário de requisição de contratação no módulo de compras);
      3. Esse conjunto de campos é repetitivo, conforme a quantidade de entradas e saídas do processo da área de licitação;
         1. Data de entrada do processo na área de licitação;
         2. Servidor responsável pela licitação;
         3. Data de saída do processo da área de licitação;
         4. Motivo de saída do processo da área de licitação;
         5. Área para qual o processo foi enviado
      4. Modalidade de aquisição (concorrência, pregão eletrônico, pregão presencial, dispensa/cotação eletrônica, inexigibilidade, adesão). Deve ser possível a inclusão de novas modalidades de licitação.
      5. Número de controle da aquisição– campo aberto de livre preenchimento, no formato nnn/yyyy, onde nnn é o número da aquisição e yyyy é o ano de referência. Não deve ser possível incluir números repetidos para o mesmo ano de referência e mesma modalidade de aquisição.
      6. Status da licitação (Agendada, em andamento, realizada, pendente de recurso, pendente de adjudicação, pendente de homologação, suspensa, revogada, anulada, fracassada, deserta ou concluída);
      7. Data da Licitação;
      8. Buscar os itens/lotes do cadastro do item 2.1 dos requisitos funcionais deste TR (módulo de compras);
      9. Informar empresa vencedora da licitação, por item/lote;
      10. Registrar o valor contratado por item/lote e cálculo do valor total;
      11. Informar status por lotes/itens (cancelado, fracassado, deserto ou concluído);
      12. Informar o “índice de economicidade” (valor estimativo x contratado);
   2. Módulo de cadastro e edição dos dados das Atas de registros de preços do CNMP, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
      1. Número da Aquisição que originou a Ata de Registro de Preços – selecionado a partir dos números cadastrados no item 3.1 dos requisitos funcionais deste TR;
      2. Número do Processo que originou a Ata de Registro de Preços – Buscar o número do processo associado à aquisição selecionada no item anterior.
      3. Dados da contratada:
         1. Nome da contratada,
         2. CNPJ da contratada,
         3. Endereço da contratada, e
         4. Contatos da Contratada
         5. Recuperar os dados do cadastro de fornecedores ou,
         6. Caso seja um fornecedor não cadastrado previamente, realizar o cadastro neste próprio módulo, com todos os dados exigidos no cadastro original do fornecedor;
      4. Situação da Ata de Registro de Preço (Ativas ou Inativas);
      5. Vigência, com data de início e término da Ata;
      6. Informação quanto a previsão de celebração de contrato;
      7. Informação quanto a celebração de Contrato advindo da Ata;
      8. Informação quanto a renegociação ou não da Ata;
      9. Valor renegociado;
      10. Área demandante (setor responsável pela Ata);
      11. Informações quanto à publicação do Registro da Ata no Diário Oficial da União, com data de publicação e número do jornal;
      12. Informação de cancelamento da Ata com motivo, data do cancelamento e publicação no Diário Oficial da União, com data de publicação e número do jornal;
      13. Vinculação dos usuários cadastrados, por área, às Atas, possibilitando a sua notificação automática via e-mail, quando houver quaisquer modificações nos dados das Atas, inclusive quanto a anexação de arquivos;
      14. Geração da ata de registro de preço emitida pelo CNMP por empresa, conforme modelo definido no anexo IV deste TR, contendo:
          1. Numeração da Ata de Registro de Preços;
          2. Objeto contratado;
          3. Descrição detalhada de cada item incluindo:
             1. Subelementos de despesa, formato x.x.xx.xx-xx
             2. Unidade,
             3. Marca,
             4. Quantidade registrada,
             5. Valor unitário e
             6. Valor total;
      15. Emitir aviso quando a quantidade da baixa chegar a um determinado limite informado pelo usuário;
      16. Emitir aviso quando chegar a um limite de prazo em relação ao fim da data de vigência. Esse limite deve ser definido pelo usuário;
      17. Controlar o próprio uso (baixas) da ata emitida pelo CNMP
      18. Controlar prazo de vigência da ata;
   3. Módulo para controle de adesões às atas de registro de preço geridas pelo CNMP, onde deverá ser possível:
      1. Cadastrar os órgãos que aderiram a ata, informando:
         1. Órgão que aderiu à ata,
         2. Quantidade solicitada,
         3. Quantidade registrada,
         4. Percentual possível de autorização e
         5. Percentual autorizado;
      2. Emitir aviso quando a quantidade da adesão chegar a um determinado limite informado pelo usuário;
   4. Módulo de cadastro e edição dos dados das Atas de registros de preços de participação gerenciadas por outros órgãos, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
      1. Número do Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços
      2. Nome do órgão gerenciador da ata
      3. Número do Processo de acompanhamento da ata;
      4. Dados da contratada:
         1. Nome da contratada,
         2. CNPJ da contratada,
         3. Endereço da contratada, e
         4. Contatos da Contratada
         5. Recuperar os dados do cadastro de fornecedores ou,
         6. Caso seja um fornecedor não cadastrado previamente, realizar o cadastro neste próprio módulo, com todos os dados exigidos no cadastro original do fornecedor;
      5. Numeração da Ata de Registro de Preços;
      6. Objeto contratado
      7. Descrição detalhada de cada item incluindo:
         1. subelementos de despesa, formato x.x.xx.xx-xx
         2. unidade,
         3. marca,
         4. quantidade registrada,
         5. valor unitário e
         6. valor total;
      8. Situação da Ata de Registro de Preço (Ativas ou Inativas);
      9. Vigência, com data de início e término da Ata;
      10. Informação quanto a previsão de celebração de contrato;
      11. Informação quanto a celebração de Contrato advindo da Ata;
      12. Informação quanto a renegociação ou não da Ata;
      13. Valor renegociado;
      14. Área demandante (setor responsável pela Ata);
      15. Informações quanto à publicação do Registro da Ata no Diário Oficial da União, com data de publicação e número do jornal;
      16. Informação de cancelamento da Ata com motivo, data do cancelamento e publicação no Diário Oficial da União, com data de publicação e número do jornal;
   5. Módulo de Controlar o uso pelo CNMP (baixas) da ata gerida por outro órgão e prazo de vigência da ata;
      1. Emitir aviso quando a quantidade da baixa chegar a um determinado limite informado pelo usuário;
      2. Emitir aviso quando chegar a um limite de prazo em relação ao fim da data de vigência. Esse limite deve ser definido pelo usuário;
      3. Vinculação dos usuários cadastrados, por área às Atas, possibilitando a sua notificação automática via e-mail, quando a quantidade da baixa chegar a um determinado limite informado pelo usuário ou houver quaisquer modificações nos dados das Atas, inclusive quanto a anexação de arquivos;
   6. **Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo de Licitações e Registro de Preços que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**
2. **Contratos e Termos Aditivos**

4.1.    Cadastro e edição dos dados dos contratos contendo, no mínimo, os seguintes dados:

4.1.1. Numeração do Contrato (sequencial por ano, devendo ser reiniciado a cada ano); formatos: TC (xxx/xxxx) e NE (xxxxxx/xxxx);

4.1.2. Nome da contratada;

4.1.3.  CNPJ da contratada, formato  xx.xxx.xxx/xxxx-xx;

4.1.4.  Endereço da contratada;

4.1.5.  Telefone da contratada, formato (xx) xxxx-xxx e (xx) xxxxx-xxxx celular Contatos da contratada (com e-mail); e

4.1.6.  e-mail da empresa;

4.1.7.  Nº do processo que originou a contratação (buscar do cadastro do TR no módulo de compras);

4.1.8. Informação da existência de Termos Aditivos, Termos de Apostilamentos e Termos de Garantia, com possibilidade de visualização dos dados dos Termos Aditivos e Apostilamentos;

4.1.9. Situação do Contrato (Ativos ou Inativos);

4.1.10.  Vigência, com data de início e término do Contrato; formato (xx/xx/xxxx);

4.1.11.  Possibilidade de alteração da data de término do contrato quando este for prorrogado, mantendo o histórico de datas de fim de contrato anteriormente cadastradas;

4.1.12.  Valor Mensal (também por item, caso se aplique);

4.1.13.  Valor Total (também por item caso se aplique);

4.1.14.  Área demandante recuperar a partir do campo Área Responsável da funcionalidade do item 1.1;

4.1.15.  Modalidade de aquisição; (buscar do item 3.1);

4.1.16.  Possibilidade de prorrogação;

4.1.17.  Quantidade de meses de prorrogação do contrato (em caso afirmativo do item anterior);

4.1.18.  Data de Assinatura do contrato e dos termos aditivos;

4.1.19.  Signatários da Contratante e da Contratada;

4.1.20.  Data de publicação e número do jornal da publicação do Extrato no Diário Oficial da União;

4.1.21.  Informação quanto a renegociação ou não do contrato (sim ou não);

4.1.22.  Valor renegociado;

4.1.23.  Objeto contratado, com possibilidade de separação por itens;

4.1.24.  Possibilidade de recuperação dos itens a partir do termo de referência cadastrado;

4.2.   Cadastro de garantia contratual, com no mínimo os seguintes dados:

4.2.1.  Vigência;

4.2.2.  Valor;

4.2.3.  Modalidade (caução, fiança bancária, seguro garantia; (estes campos deverão estar disponíveis para edição nas prorrogações e ou alterações contratuais)

4.3.   Cadastro de dados orçamentárias com no mínimo os seguintes dados:

4.3.1.  Nº das Notas de Empenho;

4.3.2.  Categoria Econômica; formato x.x.x.x.xx.xx;

4.3.3.  Programa atividade; formato xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx

4.4.   Cadastro dos gestores e fiscais, com no mínimo os seguintes dados;

4.4.1.  Para contratações em geral;

4.4.1.1.         Fiscais titular;

4.4.1.2.         Fiscais substituto.

4.4.2. Para contratações de TI (tecnologia da informação):

4.4.2.1.         Fiscal Requisitante;

4.4.2.2.         Fiscal Técnico;

4.4.2.3.         Fiscal Administrativo;

4.4.2.4.         Gestor.

4.4.3.  Portaria de Designação de Fiscais:

4.4.3.1.         Numeração da Portaria

4.4.3.2.         Data de publicação;

4.4.3.3.          Número da publicação interna do órgão.

4.5.   Cadastro dos Termos de Aditivos vinculado ao contrato original com, no mínimo, os seguintes dados:

4.5.1.  Numeração do Termo Aditivo, formato xx;

4.5.2.  Objeto do Termo Aditivo, com possibilidade de separação por itens;

4.5.3.  Nº do processo que originou o Termo Aditivo;

4.5.4. Vigência, com data de início e término do Termo; formato (xx/xx/xxxx);

4.5.5.  Valor Mensal (também por item, caso se aplique);

4.5.6.  Valor Total (também por item caso se aplique);

4.5.7. Informações sobre a garantia contratual do termo aditivo (se for o caso), com no mínimo:

4.5.7.1.          Vigência;

4.5.7.2.          Valor;

4.5.7.3.          modalidade (caução, fiança bancária, seguro garantia; (estes campos deverão estar disponíveis para edição nas prorrogações e ou alterações contratuais);

4.5.8.  Data de Assinatura dos termos aditivos;

4.5.9.  Signatários da Contratante e da Contratada;

4.5.10.   Informações quanto à publicação do Extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União, com data de publicação e número do jornal,

4.5.11.   Nº das Notas de Empenho;

4.5.12.   Categoria Econômica; formato x.x.x.x.xx.xx;

4.5.13.   Programa atividade; formato xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx;

4.6.   Cadastro dos Termos de Apostilamento vinculado ao contrato original, com no mínimo os seguintes dados:

4.6.1.  Numeração do Termo de Apostilamento xx;

4.6.2.  Objeto do Termo de Apostilamento, com possibilidade de separação por itens;

4.6.3.  Nº do processo que originou o Apostilamento;

4.6.4.  Vigência, com data de início e término do Termo de Apostilamento; formato (xx/xx/xxxx);

4.6.5.  Valor Mensal (também por item, caso se aplique);

4.6.6.  Valor Total (também por item caso se aplique);

4.6.7. Informações sobre a garantia contratual, se for o caso, com no mínimo:

4.6.7.1.          Vigência;

4.6.7.2.          Valor;

4.6.7.3.          Modalidade (caução, fiança bancária, seguro garantia; (estes campos deverão estar disponíveis para edição nas prorrogações e ou alterações contratuais);

4.6.8.  Data de Assinatura dos Termos de apostilamento;

4.6.9.  Signatários da Contratante e da Contratada;

4.6.10.  Nº das Notas de Empenho;

4.6.11.  Categoria Econômica; formato x.x.x.x.xx.xx;

4.6.12.  Programa atividade; formato xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx.

4.7.   Cadastro dos Termos de Garantia vinculado ao contrato original, com no mínimo os seguintes dados:

4.7.1.  Numeração do Termo de garantia, formato xx;

4.7.2.  Objeto do termo de garantia, com possibilidade de separação por itens;

4.7.3.  Nº do processo que originou o termo de garantia

4.7.4.  Valor dos itens a ser garantido (também por item, caso se aplique);

4.7.5.  Valor Total (também por item caso se aplique);

4.7.6.  Data de Assinatura dos termos de garantia.

4.7.7.  Signatários da Contratante e da Contratada;

4.8.   Possibilidade de pesquisar os fornecedores/contratos pelos dados cadastrados para recuperação das informações. Caso não esteja previamente cadastrado, possibilitar o cadastro a partir desses módulos

4.9.   Cadastro de penalidades administrativas aplicadas ao fornecedor, com no mínimo os seguintes dados

4.9.1. Tipo de penalidade; advertência, multa, suspensão, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

4.9.2. Valor, no caso de multa;

4.9.3. Se foi paga a multa; sim ou não;

4.9.4. Data de inscrição no SICAF;

4.9.5. Acumulação para inscrição na dívida ativa; se não pagar a multa ir acumulando (por número do contrato ou nota de empenho);

4.9.6. Informação sobre a inscrição na dívida ativa data e nº do documento de envio.

4.10. Cadastro de rescisão, com no mínimo os seguintes dados

4.10.1.  Tipo de rescisão (unilateral x bilateral);

4.10.2.  Motivo;

4.10.3.  Data da rescisão;

4.10.4.  Publicação (mesmas informações da publicaçãos de contratos);

4.11Vinculação dos usuários ou perfis cadastrados aos Contratos, possibilitando a sua notificação automática, via e-mail, quando for o tempo de prorrogação ou houver quaisquer modificações nos dados Contratuais, inclusive quanto a anexação de arquivos;

4.12. Cadastro e controle de acréscimos e supressões, com no mínimo os seguintes dados

4.12.1.  Controlar acréscimos em até 25% do valor total contrato, ou por item se for o caso;

4.12.1.1.      Informação quanto a existência de acréscimos já realizados

4.12.1.2.      Percentual acrescido em relação ao valor do total do item ou do total do contrato original;

4.12.2.  Controlar supressões do valor total contrato, ou por item se for o caso;

4.12.2.1.      Informação quanto a existência de supressões já realizadas:

* + - 1. Percentual suprimido em relação ao valor total do item ou do total do contrato original;
  1. **Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo de Contratos e Termos Aditivos que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**

1. **Fiscalização**
   1. Funcionalidade para que os gestores de contrato façam acompanhamento dos contratos que estão sob sua responsabilidade; essa funcionalidade deverá estar acessível tanto para os Gestores quanto para os Gestores Substitutos;
   2. Cada Gestor deverá visualizar apenas os contratos sob sua responsabilidade;
   3. Deverá ser exibida, inicialmente, lista com todos os contratos sob a gestão do usuário logado no sistema, contendo os seguintes dados:
      1. nº do contrato,
      2. empresa contratada,
      3. objeto do contrato,
      4. data de fim da vigência e
      5. link para a visualização das informações de penalidades aplicadas, conforme cadastro do item 4 dos requisitos funcionais deste termo de referência (módulo de contratos e termos aditivos);
   4. Caso o gestor deseje, ele poderá expandir a informação de um contrato específico, de forma que consiga registrar para cada um dos contratos as seguintes informações:
      1. Livro de ocorrências - deverá ser possível a inclusão de múltiplas ocorrências para um mesmo contrato. Composto por:
         1. nº da ocorrência – sequencial automático por contrato;
         2. Data da ocorrência
         3. Descrição da ocorrência – campo texto de livre preenchimento
         4. Anexo da ocorrência (opcional) – possibilidade de anexação de arquivos referentes a ocorrência gerada
         5. Data da resposta da empresa – Data em que a empresa enviou resposta ao CNMP sobre a ocorrência;
         6. Descrição da resposta da empresa – campo texto de livre preenchimento
         7. Anexo da resposta da empresa (opcional) – possibilidade de anexação de arquivos referentes a resposta da empresa
         8. Avaliação da resposta da empresa – Campo descritivo para informação da decisão do gestor quanto a resposta enviada pela empresa;
         9. Situação da ocorrência – campo de seleção única composto pelos seguintes valores (Enviar Comunicado; Aguardando Resposta; Resposta em Análise, Concluída)
      2. Acompanhamento da rescisão – funcionalidade para informação dos dados de acompanhamento de rescisão, podendo haver mais de um acompanhamento por contrato. A funcionalidade será composta por:
         1. Data do acompanhamento – data em que o acompanhamento foi registrado
         2. Descrição do acompanhamento – Descrição do que ocorreu no acompanhamento;
         3. Anexo do acompanhamento - possibilidade de anexação dos arquivos;
      3. **Funcionalidade financeira do contrato, composta por:**
         1. valor do contrato – Campo não editável, recuperado a partir do cadastro do item 4.1 (cadastro de contrato);
         2. Dados de nota de empenho – conjunto de informações das notas de empenho de um contrato:
         3. nº da nota de empenho – campo para informar a nota de empenho. Pode haver mais de uma por contrato. Recuperar a informação do cadastro do empenho no módulo de contratos, quando houver.
         4. Reforço de empenho – Campo para indicação da nota de empenho original (reforçada) , caso se trate de reforço de empenho;
         5. Tipo de empenho (ordinário, estimativo e global)
         6. Valor da nota de empenho;
         7. Data do cancelamento do empenho;
         8. Valor cancelado;
         9. Pagamento mês a mês (número da nota fiscal, ano e mês de referência de prestação ou fornecimento do seviço/material, valor da nota fiscal, valor pago, valor da glosa)
         10. Valor de restos a pagar
         11. Saldo dos empenhos – Saldo total dos empenhos
         12. Total empenhado para o contrato
         13. Saldo do contrato – valor total do contrato menos o total de valores empenhados para o contrato; quando o total empenhado atingir 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato deverá ser emitido alerta, por e-mail e em tela, para os gestores do contrato
         14. Saldo da execução de empenho – Valor total empenhado menos valor total pago (soma dos valores pagos mês a mês). Quando a execução atingir 80% (oitenta por cento) do total empenhado deverá ser emitido alerta, por e-mail e em tela, para os gestores do contrato
      4. Solicitar reforço de empenho;
      5. Controle de restos a pagar, informando o valor conforme ocorram as baixas.
   5. **Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo de Fiscalização que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**
2. **Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço**
   1. Registrar dados da ordem de fornecimento (OF) ou da ordem de serviço(OS), para geração de documento a ser enviado ao fornecedor. O documento gerado deve conter o brasão da república e a identificação do CNMP, conforme modelo a ser repassado à CONTRATADA no momento da implantação do sistema. As OF ou OS devem conter os seguintes campos:
      1. Número da OF / OS - número sequencial numérico por tipo (OS ou OF) reiniciado a cada ano. Ou seja, pode haver uma OS de número 0001/2016 e uma OF de número 0001/2016. O número deverá ser apresentado no formato nnnn/yyyy, onde nnnn é o número da OS/OF e yyyy é o ano.
      2. Número da(s) nota(s) de empenhos. Esse campo deve aceitar mais de uma nota de empenho por OS ou OF.
      3. Descrição – Campo com texto pré-definido contendo informações a serem passadas ao fornecedor. O texto exibido deverá ser apenas de sugestão, podendo ser alterado pelo cadastrador, se necessário.
      4. Fornecedor – buscar do vencedor da licitação (módulo de licitações e registro de preços)
      5. Telefone do fornecedor – deve ser possível informar mais de um número de telefone.
      6. E-mail do fornecedor
      7. Número do processo – deve haver máscara, que poderá ser personalizada a a critério da administração, no momento da implantação ou posteriormente.
      8. Prazo de entrega;
      9. Data limite para entrega – campo a ser preenchido apenas no caso de OF.
      10. Data limite para início dos serviços – campo a ser preenchido apenas no caso de OS.
      11. Dados do CNMP - campo texto com os dados de entrega no CNMP. Deverá ser um texto padrão que possa ser alterado. A ser definido no momento da implantação do sistema.
      12. Instruções para emissão de nota fiscal pelo fornecedor – Deverá ser um texto padrão que possa ser alterado. A ser definido no momento da implantação do sistema.
      13. Opção para emissão (impressão) do documento:
          1. O documento gerado deverá conter a data da emissão e local para assinatura.
          2. Além disso, deverá conter o brasão da república e identificação do CNMP, conforme modelo a ser definido no momento da implantação do sistema.
   2. **Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo de Ordem de Fornecimento e Serviços que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**
3. **Relatórios**
   1. O sistema deverá possuir módulo de geração de relatórios dinâmicos, que permita aos usuários criar seus relatórios de acordo com as informações cadastradas nos demais módulos do sistema. Entende-se por relatórios dinâmicos aqueles nos quais os usuários podem escolher quais campos o comporão e em que ordem estes estarão dispostos.
   2. Durante o período de implantação os relatórios abaixo serão detalhados pelo CNMP. Eles deverão ser preparados pela empresa e disponibilizados ao término da implantação:
      1. Relatório de quantidades de entradas de Termos de Referência por período;
      2. Relatório de quantidades de processos finalizados (por período e por servidor responsável em determinado período) – O relatório deverá considerar a data de entrada, a data de saída e o motivo de saída por servidor responsável.
      3. Relatório de Índice de retrabalho – Cálculo de quantas vezes o Termo de Referência retornou a área demandante para ajustes. Considerar o motivo de saída da unidade de compras e a área para a qual o termo foi enviado.
      4. Relatório de média (em dias úteis) para conclusão de processos de pesquisa de mercado;
      5. Relatório de percentual de TR que atenderam ao calendário de contratações – Calcular a partir das informações inseridas na fase de planejamento(item 1.1 dos requisitos funcionais deste TR);
      6. Relatório de Quantidade de itens pesquisados;
      7. Relatório de distribuição de contratações ao longo do exercício, geral e por área.
      8. Relatório de TR por secretarias ou unidades equivalentes - lista contendo os dados de identificação dos termos de referência e o total de termos;
   3. Possibilidade de geração de gráficos ilustrativos sobre os relatórios;
   4. **Além das funcionalidades listadas, podem ter ocorrido outras melhorias no Módulo Relatórios que apesar de não listadas a título de exemplificação, poderão ser alvo de manutenção.**
4. **Requisitos comuns**
   1. O sistema deverá apresentar na página inicial orientações e comunicações para os fiscais e áreas demandantes, inseridas pelos gestores do sistema;
   2. Permitir anexar documentos em todas as etapas do processo.
   3. Perfis de acesso: deverá ser possível a criação de perfis de acesso com diferentes permissões nas funcionalidades. Esses perfis deverão ser controlados no próprio sistema.

**Requisitos não funcionais**

1. **Licenças de Software**
   1. Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
   2. Não deverá haver limite de cadastro de usuários no sistema. O limite deve ser apenas quanto ao uso concorrente, ou seja, as licenças do software não deverão ser nominais, podendo ser utilizadas por qualquer usuário cadastrado, até, no mínimo, o número previsto de usuários para o qual a licença foi adquirida.
   3. O direito de uso das licenças do software éperpétuo, não havendo prazo de expiração;

**2.** **Trilha de auditoria:**

2.1 Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria que contenha, no mínimo, as informações de data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a operação, para cada registro gravado (incluído/alterado/excluído);

2.2 Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria;

2.3 Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

**3.** **Segurança:**

3.1 Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;

3.2 O software não deverá permitir que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente a partir de máquinas diferentes;

3.3 A solução deverá criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados;

3.4 O aplicativo deverá permitir autenticação do usuário via Certificação Digital, LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), Open LDAP, Novell eDirectory e Microsoft Active Directory, devendo ser possível ao CNMP optar por uma dessas formas de autenticação.

3.5 A CONTRATADA deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar as informações confidenciais por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Termo de Referência. Por exemplo, na hipótese de a CONTRATADA necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.

**4.** **Perfis de acesso:**

4.1 Deve haver possibilidade de configuração de perfis de acesso de usuário diretamente no software, com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil ;

4.2 Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá as funcionalidades às quais terá acesso (com níveis de acesso) e quais comunicações receberá;

**5** **Alertas automáticos:**

5.1 O software deverá enviar e-mails automáticos em situações configuradas pelos gestores do sistema, conforme explicitado nos requisitos funcionais;

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE**

**1**. **Termo de confidencialidade da empresa**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**CONTRATO CNMP Nº NN/AAAA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA**

A **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela empresa com poderes para atuar junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO] do Contrato CNMP nº NN/AAAA, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Conselho Nacional do Ministério Público, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]** é responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO] do Contrato CNMP nº NN/AAAA.

Neste ato, a **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]** obriga-se, ainda, a apresentar ao Conselho Nacional do Ministério Público um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do CNMP para cada profissional da CONTRATADA alocado na prestação dos serviços, nos termos da Cláusula [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO], do Contrato CNMP nº NN/AAAA.

Brasília-DF, DIA de MÊS de ANO.

**[CONTRATADA]**

*Preposto: [NOME DO PREPOSTO]*

*RG [NUMERO DO RG]*

**2**. **Termo de confidencialidade dos funcionários**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**CONTRATO CNMP Nº NN/AAAA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA**

**(NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO)**, profissão, cargo, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de funcionário da pessoa jurídica **[NOME DA CONTRATADA]**, alocado na prestação dos serviços objeto do Contrato CNMP nº NN/AAAA, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme determina [ESPECIFICAR A CLÁUSULA DO CONTRATO], do referido Contrato CNMP nº NN/AAAA, a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do CNMP, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Conselho Nacional do Ministério Público, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO**

Profissão / Cargo

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[NOME DA CONTRATADA]**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6170.0004428/2021-50**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

**Dados da Empresa**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço Eletrônico (e-mail):**

**Tel/Fax:**

**Endereço:**

**Nome:**

**Cargo:**

**Validade da proposta: (mínimo 60 dias)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR MENSAL  (R$) | VALOR TOTAL  (R$) |
| 1 | Prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos, bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações, do banco de dados | Pacote de Serviços (Mensal) | 12 meses |  |  |

Obs 1. – Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 – Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6170.0004428/2021-50**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nºs 37/2009 e 172/2017)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6170.0004428/2021-50**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº [XX]/[ANO]**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA [NOME DA CONTRATADA]. (PROCESSO Nº [XX] – PREGÃO ELETRÕNICO Nº [XX]/[ANO])

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Ordenador de Despesas, **[NOME]**, brasileiro, servidor público, RG [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], CPF: [XX], no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº [XX], de [dia] de [mês] de [ano], ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **[NOME]**, brasileiro, servidor público, RG: [XX] – [ÓRGÃO/UF], CPF: [XX], conforme Portaria CNMP-PRESI nº [XX], [dia] de [mês] de [ano], ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **[NOME DA CONTRATADA]**, CNPJ nº [XX], estabelecida na [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrita no RG sob o nº [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], e no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado em [Cidade/UF], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº [XX], referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº [XX], considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº [XX], e que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão CNMP nº [XX/ANO], Termo de Referência e demais anexos;

b) Ata da Sessão do Pregão, iniciada em [DIA/MÊS/ANO] e encerrada em [DIA/MÊS/ANO];

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em [DIA/MÊS/ANO], contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3)

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

6) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no termo de referência e no contrato.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1) Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

2) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3) Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

4) Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6) Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

7) Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

8) O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

10) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

11) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12) Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

13) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

14) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

16) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

17) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

18) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

19) Independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor global estimado do contrato é de R$ X,XX (XXX), conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR TOTAL MENSAL**  **(R$)** | **VALOR TOTAL ANUAL**  **(R$)** |
| Prestação de serviços de sustentação, ou seja: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos, bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações, do banco de dados. | 12 |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP,** sendo:

**I = (TX/100)**, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

**365** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade [XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX], na categoria econômica [X.X.X.X.XX.XX], e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº [XX], de [DIA/MÊS/ANO], à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ X,XX [XXX], no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do contrato devidamente assinado pelas partes, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual/global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

  Parágrafo primeiro. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

  Parágrafo segundo. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

  Parágrafo terceiro. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas a a d do parágrafo segundo.

  Parágrafo quarto. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

  Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

  Parágrafo sexto. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

  Parágrafo sétimo. O Conselho Nacional do Ministério Público não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

  Parágrafo oitavo. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo oitavo.

  Parágrafo nono. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11 do Anexo I da Circular SUSEP nº 477/2013.

  Parágrafo dez. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

  Parágrafo onze. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento diretamente pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DOZE – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA TREZE – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no Acórdão 754/2015 –TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 19 – Das Sanções Administrativas e 20 – Tabelas de Penalidades, ambos do Termo de Referência **–** Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n º 8.666/1993 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo quinto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo sétimo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo oitavo. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo nono. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 3 Lote 2, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo dez. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/1993).

Parágrafo onze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **[NOME]**  CONTRATANTE | **[NOME]**  CONTRATADA |